

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006.926208/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO PARA REDE DE COMUNICAÇÃO (DADOS E VOZ), REDE ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA NA SUBSEÇÃO DE JOINVILLE – COREN/SC.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Av. Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007, de 03/02/2014, da Presidente do Conselho Regional Enfermagem de SC torna público que **às 10h30min do dia 15/05/2014**, no Auditório do Conselho Regional Enfermagem de SC, situado na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", adjudicação global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO PARA REDE DE COMUNICAÇÃO (DADOS E VOZ), REDE ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA NA SUBSEÇÃO DE JOINVILLE DO COREN/SC**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 006.926208/2014, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

**ÍNDICE**

1	LOCAIS E DATAS .....	3
2	OBJETO.....	3
3	DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO .....	3
4	DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
5	DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA .....	5
6	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	5
7	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA .....	5
8	DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES .....	7
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
10	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
11	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	10
12	DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	11
13	DA CONTRATAÇÃO .....	13
14	DA VIGÊNCIA.....	13
15	DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS .....	13
16	DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	15
17	DAS PENALIDADES .....	16
18	DOS RECURSOS.....	16
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	19
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	28
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	29
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	32
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO .....	33
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	34
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO.....	35

## 1 LOCAIS E DATAS

- 1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do COREN/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, **8º andar**, Centro, Florianópolis/SC.

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

**Data:** 15/05/2014      **HORA:** 10h00min

**Local:** **Somente** na Sede do COREN/SC situada na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar.

- 1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar, Centro, em Florianópolis/SC,

### ABERTURA DA LICITAÇÃO:

**Data:** 15/05/2014      **HORA:** 10h30min

**Local:** **Somente** na Sede do COREN/SC situada na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar.

- 1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

## 2 OBJETO

- 2.1 A licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e instalação de cabeamento lógico para rede de comunicação (dados e voz) e fornecimento de material e instalação de rede elétrica para equipamentos de informática, na subseção de Joinville do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, conforme especificações do ANEXO I deste edital.

## 3 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total máximo a ser pago pelo serviço será de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
- 3.1.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste considerando o prazo máximo de conclusão do serviço de um ano.
- 3.1.2 Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.
- 3.2 Os pagamentos serão feitos ao final do serviço, mediante apresentação de atesto na fatura/nota fiscal e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 10.3.2, 10.3.5, 10.3.6 e 10.3.7.

- 3.3 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada e entregue no Departamento Financeiro do COREN/SC, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ.
- 3.5 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do COREN/SC, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição.
- 3.6 A forma de pagamento será através de depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada na nota fiscal/fatura em anexo.
- 3.7 Sendo a nota fiscal/fatura devolvido para correção, por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 3.8 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;

#### **4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 4.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.
- 4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos Quantitativos Globais de serviços contratados, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 4.4 Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão dos quantitativos globais dos itens contratados, em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

- 4.5 A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

## **5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 O orçamento previsto para a realização deste serviço é de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) do exercício de 2014.
- 5.2 O recurso para a contratação deste serviço será próprio, e correrão pela seguinte rubrica orçamentária:
- 5.2.1 Rubrica: 3.1.32.09 – Reparos Adap. e Conserv. Bens Móveis e Imóveis.

## **6 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

## **7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 7.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 7.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, ou ainda por publicação em órgão oficial.
- 7.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 7.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

- 7.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 7.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: Declarações preliminares, Proposta de Preço e Documento de Habilitação.
- 7.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados e endereçada à Comissão de Licitações, conforme segue:

**Envelope das Declarações Preliminares:**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006.926208/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO PARA REDE DE COMUNICAÇÃO (DADOS E VOZ), REDE ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA NA SUBSEÇÃO DE JOINVILLE.**

**Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 15/05/2014**

**Envelope dos Documentos de Habilitação:**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006.926208/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO PARA REDE DE COMUNICAÇÃO (DADOS E VOZ), REDE ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA NA SUBSEÇÃO DE JOINVILLE.**

**Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 15/05/2014**

**Envelope da Proposta de Preços:**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006.926208/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO PARA REDE DE COMUNICAÇÃO (DADOS E VOZ), REDE ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA NA SUBSEÇÃO DE JOINVILLE.**

**Título: "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**DATA DA ENTREGA: 15/05/2014**

## 8 DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

- 8.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:
- 8.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II, na página 28.
- 8.1.2 Declaração de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do ANEXO VI.
- 8.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 8.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.
- 8.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto à Pregoeira desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.
- 8.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 8.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

## 9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a especificação dos serviços e preços, conforme modelo do ANEXO III deste edital.
- 9.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;
- 9.3 Constará na proposta a razão social da empresa licitante, o número do CNPJ e endereço completo;
- 9.4 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 9.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

- 9.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.
- 9.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

## **10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.
- 10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - 10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
  - 10.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - 10.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 10.3 REGULARIDADE FISCAL
  - 10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - 10.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa da Dívida Ativa da União;
  - 10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - 10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - 10.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
  - 10.3.6 Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT), conforme estabelece a Lei nº 12.440/2011.
  - 10.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
  - 10.4.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.
  - 10.4.2 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital, na página 32.

## 10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.5.1 Certidão de Registro da empresa licitante no CREA/SC ou inscrição em qualquer uma das regiões do CREA, relativa ao exercício de 2014.
  - 10.5.1.1 Nos casos de certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja de Santa Catarina, deverão ser submetidos ao Visto do CREA/SC – Resolução da CONFEA, N<sup>o</sup> 413/97.
- 10.5.2 Declaração da empresa licitante informando o responsável, ou responsáveis pela condução dos serviços.
  - 10.5.2.1 O nome do responsável técnico deverá constar na Certidão de Registro solicitada no Item 10.5.1 que deverá conter, além da identificação e assinatura do representante da empresa licitante, a assinatura do responsável técnico.
- 10.5.3 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico pela condução dos serviços no CREA/SC, em conformidade com o Art. 55 da Lei n<sup>o</sup> 5.194 de 24 de dezembro de 1966.
  - 10.5.3.1 As atribuições do profissional devem estar de acordo com os serviços objeto do presente Edital, conforme o estabelecido na Resolução N<sup>o</sup> 218/1973 do CONFEA.
- 10.5.4 Declaração, com firma reconhecida, do fabricante dos produtos que compõem a Solução de Cabeamento Estruturado oferecida pela licitante, identificando este processo licitatório e demonstrando que a mesma licitante é sua representante autorizada para comercializar, instalar e dar garantia dos produtos ofertados.
- 10.5.5 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Comprovação de Aptidão) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à instalação de Sistema de Cabeamento Estruturado Cat. 6 e de Rack de Telecomunicações como também de instalação de Rede Elétrica Estabilizada e de Nobreak e ainda de Execução/Confecção de projeto “as-built”.
  - 10.5.5.1 O Atestado deverá ser de serviços equivalentes ao serviço objeto do Edital, devendo ser registrado no CREA.
  - 10.5.5.2 Deverá ser apresentado o Atestado e a Certidão de Acervo Técnico correspondente.
  - 10.5.5.3 Para efeito de comprovação poderá ser apresentados 1 (um) ou mais Atestados/Certidões, no entanto, deverão ser comprovadas todas as qualificações descritas.
- 10.5.6 Comprovação de que a empresa proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, Engenheiro Eletricista ou outro profissional legalmente reconhecido pelo CREA, em cujo nome tenha sido emitido o Atestado Técnico ou Certidão por execução de serviço de características semelhantes ao objeto do Edital.
  - 10.5.6.1 O vínculo empregatício do profissional ou profissionais que contribuirão para o seu Acervo Técnico para a Comprovação das Aptidões mencionadas no item 10.5.6, deverão ser comprovadas através da apresentação de cópia da Ficha Registro de Empregado e da respectiva Carteira de Trabalho com as devidas anotações, ou, no caso do profissional ou profissionais serem sócios, diretores ou proprietários da empresa proponente, cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, ou Certidão da Junta Comercial que discrimine o quadro societário e cuja data de emissão deve estar dentro do prazo de validade.

10.5.7 Apresentar declaração identificando o equipamento que será utilizado para realizar os testes de desempenho e certificação do cabeamento, incluindo nota fiscal de compra ou documento atestando que o mesmo se encontra em reais condições de uso; comprovado através de testes de acordo com as normas dos fabricantes, realizados em laboratórios reconhecidos pelo fabricante do equipamento ou pelo INMETRO.

#### 10.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.6.1 O licitante que possuir cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF poderá apresentar a Consulta à Situação do Fornecedor (CSF) como substituto de documentos pertinentes exigidos para os níveis de validades deste certame, desde que a consulta esteja com a validade em vigor. Caso a CSF proveniente do SICAF esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentados os documentos exigidos para este certame com a validade em vigor.

10.6.2 Serão analisados na CSF somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros dados constantes do documento.

### 11 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela Pregoeira.

11.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

11.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

11.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

11.3.1 Documento oficial de identidade;

11.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

11.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

11.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante.

11.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

- 11.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.
- 11.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- 11.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **12 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 12.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:
- 12.2 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes:
  - 12.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, contrato social ou documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante;
  - 12.2.2 Não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, após consulta aos presentes, será declarado o encerramento da fase de credenciamento.
  - 12.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das declarações preliminares, bem como das propostas.
- 12.3 Após, será verificado as Declarações Preliminares:
  - 12.3.1 Procederá a abertura do envelope número 01, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 12.4 Em seguida, a Pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.
  - 12.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
  - 12.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 A Pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.
  - 12.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a Pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

- 12.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.
- 12.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 12.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 12.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 12.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 12.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação.
- 12.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 12.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 12.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 12.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 12.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.
- 12.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.

- 12.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 12.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

### **13 DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a Licitante vencedora, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII na página 35, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.
- 13.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 16.1, na página 15 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 13.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.
- 13.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem, e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

### **14 DA VIGÊNCIA**

- 14.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até a entrega completa do serviço, incluindo os testes e a certificação de garantia.

### **15 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

- 15.1 Incumbe à Contratante:
- 15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 4.1, na página 4, deste Edital;
- 15.1.2 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados, verificando sempre o seu bom desempenho;

- 15.1.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme o contrato;
  - 15.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para a execução dos serviços;
  - 15.1.5 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da substituição ou alteração, se necessária, de algum serviço objeto deste Certame Licitatório;
  - 15.1.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
  - 15.1.7 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;
- 15.2 Incumbe à CONTRATADA:
- 15.2.1 Executar os serviços objeto deste Edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;
  - 15.2.2 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados;
  - 15.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
  - 15.2.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela CONTRATANTE;
  - 15.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
  - 15.2.6 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Edital, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
  - 15.2.7 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
  - 15.2.8 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;
  - 15.2.9 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à CONTRATADA vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;
  - 15.2.10 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;
  - 15.2.11 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 15.2.12 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;

- 15.2.13 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

## **16 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.
- 16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega da prestação de serviço licitada;
  - II. prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
  - III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
  - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
  - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
  - VI. a decretação de falência;
  - VII. a dissolução da empresa;
  - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
  - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
  - X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## 17 DAS PENALIDADES

- 17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- 17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 17.5 O valor da multa aplicada será recolhido através de depósito bancário, em conta informada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.
- 17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2 deste edital e das demais cominações legais.

## 18 DOS RECURSOS

- 18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, cabendo à Pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.
- 18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 18.2.2 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

- 18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de SC, homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
- 18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no local de entrega das propostas, nos casos de:
- I. Anulação ou revogação da licitação;
  - II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
  - III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital;
- 18.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 18.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
- 18.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;
- 19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem de SC.
- 19.4 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 19.5 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal de Florianópolis/SC.
- 19.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 17h00min, na sede do COREN/SC e no site da Internet <http://www.corensc.gov.br/>.
- 19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de SC.

**Florianópolis, 30 de abril de 2014.**

**Gabriela Streck da Silva**  
Presidente Comissão Licitação

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e instalação de cabeamento lógico para rede de comunicação (dados e voz) e fornecimento de material e instalação de rede elétrica para equipamentos de informática na subseção de Joinville do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC.

### CABEAMENTO LÓGICO E REDE ELÉTRICA

#### CABEAMENTO LÓGICO

O cabeamento lógico será composto, basicamente, por 1 (um) Rack localizado no 9º andar e por uma distribuição realizada através de cabos Cat. 6 distribuídos até as tomadas lógicas RJ-45 dos 9º e 13º andares.

A implantação do cabeamento lógico abrangerá basicamente os itens constantes do quadro abaixo, incluindo os serviços complementares para o perfeito funcionamento do sistema dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas vigentes. A quantidade de pontos será distribuída como descrito na Tabela abaixo:

Andares	Setor	Pontos	
		Dados	Voz
9º	Atendimento	4	1
	Fiscalização	2	1
	Sala de Reuniões	2	1
<b>Total</b>		<b>8</b>	<b>3</b>
13º	Auditório	1	--
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>--</b>
<b>Total Geral</b>		<b>9</b>	<b>3</b>

Os pontos (dados e voz) deverão contemplar tomadas RJ-45, Cat. 6, Padrão 568A, constituindo assim o cabeamento lógico.

Poderá ocorrer alguma alteração de posicionamento dos pontos, por motivos diversos, mas será mantida sempre a quantidade mínima que é determinada pelos valores acima.

Todos os materiais de conectividade (tomadas RJ-45, Patch Panel, cabos lógicos Cat. 6, Patch Cords, etc.) deverão ser de um mesmo fabricante, a fim de garantir a certificação e a garantia da instalação.

#### Infraestrutura

O Rack será instalado no 9º andar, na Sala de Atendimento. Do Rack partirá uma eletrocalha de 100x50 com divisória BRANCA e canaletas de alumínio BRANCA, que percorrerão toda a volta do ambiente do 9º andar de modo a atender a instalação dos pontos lógicos (dados e voz) informados na Tabela acima.

Para atender a instalação do ponto lógico (dados) estabelecido para o 13º andar, deverá ser utilizada a prumada do prédio.

A conexão entre os cabos lógicos Cat. 6 e os equipamentos ativos deve ser feita mediante o uso de painéis distribuidores fixados no Rack, onde serão conectados os cabos da distribuição. Tais cabos serão amarrados, formando um feixe, o qual deve ser fixado à estrutura de suporte presente no Rack.

Os painéis de distribuição serão constituídos de Patch Panels, distintos para os pontos de dados e pontos de voz, numa quantidade que atenda toda a instalação. Os cabos vindos dos usuários deverão ser conectados na parte traseira dos Patch Panels.

A distribuição interna deverá contemplar guias de cabos entre os Patch Panels e equipamentos. O Rack deverá ser instalado da forma mais prática possível, com uma distribuição do espaço disponível que permita futuras manutenções e ampliações.

As crimpagens dos cabos aos conectores e Patch Panels, serão feitas conforme norma EIA/TIA 568B (04 pares), no padrão T568A. Toda a infraestrutura do cabeamento lógico, quando nada for solicitado ou indicado, deve seguir a norma EIA/TIA 569.

Todo o cabeamento lógico deverá ser instalado a uma distância mínima de qualquer instalação que possa causar interferência eletromagnética conforme a norma EIA/TIA 569.

Todos os cabos deverão ficar acomodados dentro de eletrodutos e eletrocalhas, não sendo permitido em hipótese alguma, que estes fiquem aparentes.

Todo o sistema de eletrocalhas, e Rack, enfim, todas as estruturas metálicas deverão ser aterradas, conectadas diretamente ao terminal de aterramento do quadro de distribuição ou quadro geral de distribuição.

Todos os cabos dispostos no Rack serão amarrados, formando feixes, conforme norma EIA/TIA 606.

Todos os Patch Cords que irão conectar um distribuidor a outro ficarão acomodados em guias de cabos, enfim, todo o Rack deverá estar completamente organizado.

A conexão de cada terminal (estação) à tomada RJ-45 fêmea deverá ser feita com a utilização de Patch Cords de 2,5 metros, com RJ-45 macho nas extremidades. Todos os Patch Cords Cat. 6 fornecidos terão necessariamente de ser montados em fábrica.

Serão executados testes de desempenho de todo o cabeamento (certificação), comprovando a sua conformidade com a norma EIA/TIA 568B Enhanced – Standard Proposal N°. 4195 ou superior, no que tange a: continuidade, polaridade, identificação, curto-circuito, atenuação de sinal, wire-map, indutância, capacitância, nível de ruídos induzidos, paradiáfonia, frequência suportada, cross-talk, power sum (PS NEXT), ELFEXT, PS ELFEXT, return loss, ACR, potência de transmissão.

Para efetuar estes testes, deverá ser utilizado um testador de cabos lógicos que atenda a norma EIA/TIA 568B (nível III no mínimo) para Cat. 6. Os relatórios, gerados pelo aparelho, deverão ser datados (data de realização dos testes) e rubricados pelo responsável. Os testes terão como ponto de referência o Rack. Os testes deverão ser efetuados em condições reais de trabalho. Os Patch Cords também deverão ser testados em fábrica. Nos testes deverá constar que tipos de rede de dados que este cabeamento suporta.

## **Identificações**

As extremidades de todos os cabos terão que ser identificadas sequencialmente, com etiquetas específicas para identificação, que permitam à clara e inequívoca identificação dos pontos na origem e destino, em conformidade com o projeto básico. Todos os cabos deverão ser certificados e identificados.

O pontos (dados e voz) também deverão receber identificação, colada no espelho, em local apropriado para tal.

Os Patch Cords a serem utilizados no Rack deverão ser identificados de forma sequencial, em ambas as extremidades e seus tamanhos e cores deverão ser apropriados ao uso a que se destinam.

## **Disposições Gerais**

O projeto básico para instalação da infraestrutura para abrigar o sistema de cabeamento lógico (dados e voz) foi baseado em informações obtidas do projeto básico.

Caberá a contratada toda a remoção do cabeamento antigo existente que não será mais utilizado. Este serviço deverá ser executado de forma a não deixar vestígios da instalação atual.

As empresas proponentes deverão realizar a seu critério, visita técnica para verificar os locais das instalações, conhecendo as condições e onde serão realizados os serviços, não tendo dúvidas quanto a sua execução como um todo, bem como, a confirmação das quantidades, tipos e medidas dos materiais a serem fornecidos. A lista de materiais deve ser considerada para efeito de cotação. No entanto o fornecimento deverá ser contemplado integralmente. Não será aceita inclusão de materiais e serviços, salvo acréscimos no objeto devidamente justificados e solicitados pela fiscalização.

Os serviços deverão ser executados por empresa com mão de obra qualificada devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas técnicas e métodos da ABNT, especialmente a NBR 14.565. Para garantir que o projeto a ser implantado tenha as características desejadas pelo cliente, à empresa contratada para execução da instalação deverá possuir capacidade técnica para executar rede de cabeamento estruturado, comprovando através de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto deste e devidamente certificados pelo CREA.

A empresa deverá fornecer garantia mínima de toda a instalação de cabeamento lógico (dados e voz) de, no mínimo, 12 (doze) meses. Esta garantia deverá ser validada com o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA.

A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

Quando se fizer necessária mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao COREN-SC, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possível prorrogação de prazo. À fiscalização, compete decidir a respeito da substituição.

A contratada deverá ter a frente dos serviços, um profissional responsável técnico diplomado, devidamente habilitado (registrado no CREA), além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho além de pessoal especializado e uniformizado. A substituição de qualquer elemento da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da NR 6 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) que rege o assunto. Todos os EPIs e EPCs devem ser fornecidos pela contratada. A fiscalização do COREN-SC poderá inclusive interromper a execução da

obra até que este item seja atendido, neste caso, o tempo de paralisação continuará sendo computado integralmente para o prazo de entrega da obra.

## Especificações dos Principais Materiais e Equipamentos

### CABO LÓGICO

Cabo para aplicações em sistemas de cabeamento lógico para tráfego de dados e voz segundo requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**, para cabeamento entre os painéis de distribuição (Patch Panel) e conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

Descrição das principais características:

- Atender ou exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6**;
- Possuir certificado de desempenho elétrico (Verified) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6** bem como certificado para flamabilidade (UL Listed) CM ou CMR conforme UL impressos na capa externa;
- Impedância característica de 100Ω (Ohms);
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama;
- Possuir fácil identificação dos pares;
- Preferencialmente, possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, gravação de dia/mês/ano e hora de fabricação para rastreamento de lote; caso não apresente as informações na forma mencionada, comprovar a possibilidade de rastreá-las de outra forma própria do fabricante;
- Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- O fabricante deverá possuir Certificado **ISO 9001** e **ISO 14001**;
- Ser certificado através do Teste de **POWER SUM**, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante;
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), SRL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200 e 350Mhz;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação **Anatel** impressa na capa externa;
- A embalagem utilizada pode ser do tipo "Reel in a Box – RIB", que garante que o desempenho elétrico do cabo não será diminuído após instalação;
- Possuir certificação de canal para 4 (quatro) conexões por laboratório de 3<sup>a</sup>. Parte.

### PATCH PANEL

Descrição das principais características:

- Possuir Certificação **UL LISTED** e **UL VERIFIED**, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- O fabricante, preferencialmente, deverá apresentar certificação **ISO 9001** e **ISO 14001**;
- Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-310D** e altura de 1U ou 44,5 mm e 2U's ou 89mm para Patch Panel de 48 (quarenta e oito) portas;
- Ser disponibilizado em 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor desempenho elétrico);

- Estes (circuitos impressos) devem ser totalmente protegidos (tampados) por um módulo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), para proteção contra sujeira e curto circuito;
- Atender ou exceder a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6** e a **FCC part. 68.5** (Interferência Eletromagnética), ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-606-A**;
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade) com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Possuir identificação sequencial das portas na parte traseira do Patch Panel, correspondente a identificação das portas na parte frontal (facilitando manutenção e instalação);
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 (duzentas) inserções com RJ-11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
- Ser compatível com conectores RJ-11;
- Ser fornecido em módulos de 8 (oito) posições;
- Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de Patch Cord;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Compatível com as terminações **T568A** e **T568B**, segundo a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**, sem a necessidade de trocas de etiqueta;
- Possuir certificação de canal para 4 (quatro) conexões por laboratório de 3<sup>a</sup>. Parte.

## **TOMADAS RJ-45**

Descrição das principais características:

- Atender ou exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6** e a **FCC part. 68.5** (EMI - Interferência Eletromagnética);
- Possuir Certificação **UL LISTED** e **UL VERIFIED**;
- O fabricante, preferencialmente, deverá apresentar certificação **ISO 9001** e **ISO 14001**;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade);
- Possuir preferencialmente protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação;
- O keystone deve ser compatível para as terminações **T-568A** e **T-568B**, segundo a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 (duzentas) inserções com RJ-11;
- Suportar ciclos de inserções, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ-45 fêmea, 1 (uma) e 2 (duas) posições, e com os espelhos para conexão do RJ-45 fêmea de 2 (duas), 4 (quatro) e 6 (seis) posições;

- Fornecido com instruções de montagem na língua portuguesa;
- Identificação do conector como **Cat. 6**, gravado na parte frontal do conector;
- Possuir certificação de canal para 4 (quatro) conexões por laboratório de 3<sup>a</sup>. Parte.

### **PATCH CORD RJ-45/RJ-45**

Descrição das principais características:

- Atender ou exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6**;
- Características elétricas e desempenho testado em frequências de até 100 MHz;
- O fabricante deverá possuir certificação **ISO 9001** e **ISO 14001**;
- Possuir certificação **UL LISTED**;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de desempenho;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Cat. 6 nas duas extremidades. Estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6** e a **FCC part. 68.5** (Interferência Eletromagnética), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade certificadora (**UL**);
- O cabo utilizado deve possuir Certificação **ETL** em conformidade com a norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 (stranded cable)**;
- Deverá ser utilizado para manobras entre painel de conexão (Patch Panel) e os equipamentos;
- Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação **Anatel** impressa na capa;
- Possuir certificação de canal para 4 (quatro) conexões por laboratório de 3<sup>a</sup>. Parte.

### **RACK**

Será fornecido pelo COREN-SC.

### **Normas Técnicas**

- NBR 14565 da ABNT;
- ANSI/TIA/EIA-568B;
- ANSI/TIA/EIA-569;
- ANSI/TIA/EIA-606;
- Boletins técnico.

### **REDE ELÉTRICA**

A implantação da rede elétrica será feita pela empresa contratada e abrangerá basicamente os itens constantes do projeto básico elétrico, incluindo os serviços complementares para o perfeito funcionamento do sistema dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas vigentes.

A empresa será responsável pela instalação da rede elétrica para os usuários de acordo com a Tabela abaixo:

Andares	Setor	Tomadas Elétricas
9º	Atendimento	9
	Fiscalização	4
	Sala de Reuniões	2
<b>Total</b>		<b>15</b>
<b>Total Geral</b>		<b>15</b>

### Infraestrutura

Deverá ser instalado um quadro elétrico específico para a rede elétrica para equipamentos de informática.

Deverá ser feita adequação de infraestrutura na saída do QDE até a eletrocalha instalada para a passagem dos circuitos. Estes deverão, através da eletrocalha, acompanhar os mesmos caminhos dos pontos lógicos (dados e voz), até onde deverão ser instaladas as respectivas tomadas.

As tomadas elétricas a serem instaladas deverão obedecer ao padrão brasileiro da NBR 14136.

As terminações dos cabos flexíveis deverão receber terminais de pressão pré-isolados tipo olhal ou tubular. Os terminais deverão ser de tamanho compatível com a bitola dos cabos e serem perfeitamente prensados com alicate apropriado, não devendo os cabos ou terminais ser estanhados nem antes nem após a execução das conexões.

Junto aos circuitos de tomadas, todas as extremidades dos condutores deverão ser identificadas com etiquetas contendo o nome do circuito indicado. Além das identificações previstas nos cabos, prever etiquetas para identificação de número do circuito em cada caixa de tomada.

### Disposições Gerais

O projeto básico para instalação da infraestrutura para abrigar o sistema de cabeamento da rede elétrica foi baseado em informações obtidas do projeto arquitetônico.

Os serviços deverão ser executados por empresa com mão de obra qualificada devidamente registrada no CREA e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas técnicas e métodos da ABNT, especialmente a NBR 5410. Para garantir que o projeto a ser implantado, tenha as características desejadas pelo cliente, a empresa contratada para execução da instalação deverá possuir capacidade técnica para projetar e executar rede elétrica, comprovando através de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto deste e devidamente certificados pelo CREA.

Todos os empregados envolvidos na execução do projeto elétrico deverão possuir curso de NR10 (Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) de acordo com a Portaria nº 3214/78 do MTE.

A presença da fiscalização, indicada pelo COREN-SC, no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao COREN-SC, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha

prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possível prorrogação de prazo. À fiscalização, em conjunto com o projetista, compete decidir a respeito da substituição.

A contratada deverá ter a frente dos serviços, um profissional responsável técnico diplomado e, devidamente habilitado (registrado no CREA), além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho e pessoal uniformizado e especializado. A substituição de qualquer elemento da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da NR 6 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) que rege o assunto. A fiscalização do COREN-SC poderá inclusive interromper a execução da obra até que este item seja atendido, neste caso, o tempo de paralisação continuará sendo computado integralmente para o prazo de entrega da obra.

#### **Normas Técnicas**

- NBR 14136 da ABNT;
- NBR 5410 da ABNT;
- NR 10 do MTE.

#### **LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados na Subseção de Joinville, situada a Rua Dona Francisca, nº 260, 9º andar, salas 910, 911, e 13º andar, sala 1308.

A instalação dos serviços poderá ser realizada nos seguintes horários:

- Dias úteis: das 18:30 às 07:30;
- Sábados e Domingos: sem restrição de horário.

#### **VISTORIA**

A vistoria prévia dos serviços é opcional, devendo o licitante agendar previamente com a Subseção de Joinville, através do telefone (47) 3423-4132.

#### **GARANTIA**

Os serviços contratados terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos, com apresentação da Nota Fiscal.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a entrega dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

**RECURSOS**

Os recursos serão próprios do COREN-SC, referente ao Orçamento- Programa 2014.

**ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 006.926208/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2014**

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 005/2014 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 10 do Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 006.926208/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2014**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Pregão, modalidade **Pregão Presencial n. 005/2014**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

RELAÇÃO DE MATERIAL - DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CABO CAT. 6			610	MT		
CONECTOR RJ-45 CAT.6			12	PC		
PATCH PANEL 24 PORTAS COM CONECTOR RJ-45 CAT. 6			1	PC		
PATCH CORD RJ-45 / RJ-45 VERDE CAT.6 - 1,5 M			12	PC		
PATCH CORD RJ-45 / RJ-45 AZUL CAT.6 - 2,5 M			12	PC		
PATCH CORD RJ-45 / RJ-45 CAT.5E - 1,5 M			12	PC		
PORCA GAIOLA M5 METALICA (USO PESADO)			100	PC		
PARAFUSO PHILIPS M5 X 15 NIQUELADO (USO PESADO)			100	PC		
VELCRO DUPLA FACE SLIM PRETO			9	MT		
ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200 X 2,5 X 1,2MM			100	PC		
ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 370 X 4,8 X 1,4MM			50	PC		
PERFIL DUPLO 25 "D" BRANCO LISO			21	MT		
PERFIL TAMPA BRANCO LISO			21	MT		
TAMPA TERMINAL ABS PERFIL 25 - BRANCO			4	PC		
CAIXA DERIVAÇÃO ALT TIPO "X" 1X1 PERFIL 25 - BRANCO			6	PC		
CURVA V90 INTERNA 25 - 45 AL BR R30 PLANA RANHADURA			3	PC		
CURVA V90 25 EXT AL BRANCA R30 PLANA R			2	PC		
PORT EQP 2 TOM NBR+2 RJ45			6	PC		
TOMADA BLOCO 10A P - NBR - BRANCA			15	PC		
DUTO SLIM - BRANCO			3	MT		
CAIXA PARA 8 DISJUNTORES DIN SOBREPOR			1	PC		
BARRAMENTO NEUTRO / TERRA PARA CAIXA 8 DISJUNTORES			2	PC		
BARRAMENTO MONOFÁSICO PARA CAIXA DISJUNTORES			12	PC		
DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A - DIN			1	PC		
DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A - DIN			6	PC		
PROTETOR MONOFÁSICO DE SURTO 50KA			1	PC		
CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 4,0MM² - PRETO			20	MT		
CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 4,0MM² - AZUL			20	MT		
CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 4,0MM² - VERDE			20	MT		
CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 2,5MM² - PRETO			100	MT		
CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 2,5MM² - AZUL			100	MT		
CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 2,5MM² - VERDE			100	MT		
FITA ISOLANTE 19MM X 20M			4	PC		
DIVISÃO ELETROCALHA 50MM			21	MT		

BUCHA NYLON S5			100	PC		
PARAFUSO CABEÇA PANELA PHILIPS AAT. 3,9 X 25			100	PC		
DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A DIN			1	PC		
BUCHA NYLON S8			50	PC		
PARAFUSO CABEÇA PANELA PHILIPS AAT. 4,8 X 38			50	PC		
FIO TELEFONICO TIPO FDG 50 X 2 CONDUTORES PRETO / LARANJA			2	MT		
PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE 1/4" X 1/2"			50	PC		
ARRUELA LISA 1/4"			50	PC		
PORCA SEXTAVADA 1/4"			50	PC		
CURVA HORIZONTAL 90° PERFURADA PARA ELETROCALHA 100 X 50 - BRANCA			1	PC		
CURVA VERTICAL INTERNA 90° PERFURADA PARA ELETROCALHA 100 X 50 - BRANCA			2	PC		
ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" CHAPA 100 X 50 - BRANCA			3	MT		
TAMPA ENCAIXE PARA ELETROCALHA 100MM - BRANCA			3	MT		
PACTH PANEL 20 PORTAS RJ45 CAT. 3			1	PC		
						<b>TOTAL</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>						
RETIRADA DO CABEAMENTO ANTIGO						
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RACK, INCLUSIVE ACESSÓRIOS						
INSTALAÇÃO DE PATCH PAINEL E VOICE PANEL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS						
INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS						
PASSAGEM DE CABOS CAT. 6, INCLUSIVE ACESSÓRIOS						
INSTALAÇÃO DE TOMADAS RJ45 FEMEA CAT.6 E TOMADAS ELÉTRICAS						
INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO						
PASSAGEM DE CIRCUITOS ELÉTRICOS						
CONECTORIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS PONTOS CAT. 6						
PROJETO AS-BUILT						
						<b>TOTAL</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						

**Preço Global da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_

*(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).*

\_\_\_\_\_  
**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 006.926208/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2014**

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

---

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 006.926208/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2014**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este \_\_\_\_\_ (...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PROCESSO LICITATÓRIO N. 006.926208/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2014**

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis – SC, neste ato representado pela Presidente do COREN/SC, Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6556140/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a ....., ....., na cidade de ..... - ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., portador da CI.RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 006.926208/2014, Pregão Presencial nº 005/2014**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

### Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material e instalação de cabeamento estruturado para rede de comunicação (dados e voz), e rede elétrica para equipamentos de informática, na Subseção de Joinville do Coren/SC.

1.2 Especificações do objeto:

### CABEAMENTO LÓGICO E REDE ELÉTRICA

#### Cabeamento Lógico

O cabeamento lógico será composto, basicamente, por 1 (um) Rack localizado no 9º andar e por uma distribuição realizada através de cabos Cat. 6 distribuídos até as tomadas lógicas RJ-45 dos 9º e 13º andares.

A implantação do cabeamento lógico abrangerá basicamente os itens constantes do quadro abaixo, incluindo os serviços complementares para o perfeito funcionamento do sistema dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas vigentes. A quantidade de pontos será distribuída como descrito na Tabela abaixo:

Andares	Setor	Pontos	
		Dados	Voz
9º	Atendimento	4	1
	Fiscalização	2	1
	Sala de Reuniões	2	1
<b>Total</b>		<b>8</b>	<b>3</b>
13º	Auditório	1	--
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>--</b>
<b>Total Geral</b>		<b>9</b>	<b>3</b>

Os pontos (dados e voz) deverão contemplar tomadas RJ-45, Cat. 6, Padrão 568A, constituindo assim o cabeamento lógico.

Poderá ocorrer alguma alteração de posicionamento dos pontos, por motivos diversos, mas será mantida sempre a quantidade mínima que é determinada pelos valores acima.

Todos os materiais de conectividade (tomadas RJ-45, Patch Panel, cabos lógicos Cat. 6, Patch Cords, etc.) deverão ser de um mesmo fabricante, a fim de garantir a certificação e a garantia da instalação.

## **Infraestrutura**

O Rack será instalado no 9º andar, na Sala de Atendimento. Do Rack partirá uma eletrocalha de 100x50 com divisória BRANCA e canaletas de alumínio BRANCA, que percorrerão toda a volta do ambiente do 9º andar de modo a atender a instalação dos pontos lógicos (dados e voz) informados na Tabela acima.

Para atender a instalação do ponto lógico (dados) estabelecido para o 13º andar, deverá ser utilizada a prumada do prédio.

A conexão entre os cabos lógicos Cat. 6 e os equipamentos ativos deve ser feita mediante o uso de painéis distribuidores fixados no Rack, onde serão conectados os cabos da distribuição. Tais cabos serão amarrados, formando um feixe, o qual deve ser fixado à estrutura de suporte presente no Rack.

Os painéis de distribuição serão constituídos de Patch Panels, distintos para os pontos de dados e pontos de voz, numa quantidade que atenda toda a instalação. Os cabos vindos dos usuários deverão ser conectados na parte traseira dos Patch Panels.

A distribuição interna deverá contemplar guias de cabos entre os Patch Panels e equipamentos. O Rack deverá ser instalado da forma mais prática possível, com uma distribuição do espaço disponível que permita futuras manutenções e ampliações.

As crimpagens dos cabos aos conectores e Patch Panels, serão feitas conforme norma EIA/TIA 568B (04 pares), no padrão T568A. Toda a infraestrutura do cabeamento lógico, quando nada for solicitado ou indicado, deve seguir a norma EIA/TIA 569.

Todo o cabeamento lógico deverá ser instalado a uma distância mínima de qualquer instalação que possa causar interferência eletromagnética conforme a norma EIA/TIA 569.

Todos os cabos deverão ficar acomodados dentro de eletrodutos e eletrocalhas, não sendo permitido em hipótese alguma, que estes fiquem aparentes.

Todo o sistema de eletrocalhas, e Rack, enfim, todas as estruturas metálicas deverão ser aterradas, conectadas diretamente ao terminal de aterramento do quadro de distribuição ou quadro geral de distribuição.

Todos os cabos dispostos no Rack serão amarrados, formando feixes, conforme norma EIA/TIA 606.

Todos os Patch Cords que irão conectar um distribuidor a outro ficarão acomodados em guias de cabos, enfim, todo o Rack deverá estar completamente organizado.

A conexão de cada terminal (estação) à tomada RJ-45 fêmea deverá ser feita com a utilização de Patch Cords de 2,5 metros, com RJ-45 macho nas extremidades. Todos os Patch Cords Cat. 6 fornecidos terão necessariamente de ser montados em fábrica.

Serão executados testes de desempenho de todo o cabeamento (certificação), comprovando a sua conformidade com a norma EIA/TIA 568B Enhanced – Standard Proposal N°. 4195 ou superior, no que tange a: continuidade, polaridade, identificação, curto-circuito, atenuação de sinal, wire-map, indutância, capacitância, nível de ruídos induzidos, paradiáfonia, frequência suportada, cross-talk, power sum (PS NEXT), ELFEXT, PS ELFEXT, return loss, ACR, potência de transmissão.

Para efetuar estes testes, deverá ser utilizado um testador de cabos lógicos que atenda a norma EIA/TIA 568B (nível III no mínimo) para Cat. 6. Os relatórios, gerados pelo aparelho, deverão ser datados (data de realização dos testes) e rubricados pelo responsável. Os testes terão como ponto de referência o Rack. Os testes deverão ser efetuados em condições reais de trabalho. Os Patch Cords também deverão ser testados em fábrica. Nos testes deverá constar que tipos de rede de dados que este cabeamento suporta.

### **Identificações**

As extremidades de todos os cabos terão que ser identificadas sequencialmente, com etiquetas específicas para identificação, que permitam à clara e inequívoca identificação dos pontos na origem e destino, em conformidade com o projeto básico. Todos os cabos deverão ser certificados e identificados.

O pontos (dados e voz) também deverão receber identificação, colada no espelho, em local apropriado para tal.

Os Patch Cords a serem utilizados no Rack deverão ser identificados de forma sequencial, em ambas as extremidades e seus tamanhos e cores deverão ser apropriados ao uso a que se destinam.

### **Disposições Gerais**

O projeto básico para instalação da infraestrutura para abrigar o sistema de cabeamento lógico (dados e voz) foi baseado em informações obtidas do projeto básico.

Caberá a contratada toda a remoção do cabeamento antigo existente que não será mais utilizado. Este serviço deverá ser executado de forma a não deixar vestígios da instalação atual.

As empresas proponentes deverão realizar a seu critério, visita técnica para verificar os locais das instalações, conhecendo as condições e onde serão realizados os serviços, não tendo dúvidas quanto a sua execução como um todo, bem como, a confirmação das quantidades, tipos e medidas dos materiais a serem fornecidos. A lista de materiais deve ser considerada para efeito de cotação. No entanto o fornecimento deverá ser contemplado integralmente. Não será aceita inclusão de materiais e serviços, salvo acréscimos no objeto devidamente justificados e solicitados pela fiscalização.

Os serviços deverão ser executados por empresa com mão de obra qualificada devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas técnicas e métodos da ABNT, especialmente a NBR 14.565. Para garantir que o projeto a ser implantado tenha as características desejadas pelo cliente, à empresa contratada para execução da instalação deverá possuir capacidade técnica para executar rede de cabeamento estruturado, comprovando através de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto deste e devidamente certificados pelo CREA.

A empresa deverá fornecer garantia mínima de toda a instalação de cabeamento lógico (dados e voz) de, no mínimo, 12 (doze) meses. Esta garantia deverá ser validada com o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA.

A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

Quando se fizer necessária mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao COREN-SC, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possível prorrogação de prazo. À fiscalização, compete decidir a respeito da substituição.

A contratada deverá ter a frente dos serviços, um profissional responsável técnico diplomado, devidamente habilitado (registrado no CREA), além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho além de pessoal especializado e uniformizado. A substituição de qualquer elemento da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da NR 6 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) que rege o assunto. Todos os EPIs e EPCs devem ser fornecidos pela contratada. A fiscalização do COREN-SC poderá inclusive interromper a execução da obra até que este item seja atendido, neste caso, o tempo de paralisação continuará sendo computado integralmente para o prazo de entrega da obra.

## Especificações dos Principais Materiais e Equipamentos

### CABO LÓGICO

Cabo para aplicações em sistemas de cabeamento lógico para tráfego de dados e voz segundo requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**, para cabeamento entre os painéis de distribuição (Patch Panel) e conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

Descrição das principais características:

- Atender ou exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6**;
- Possuir certificado de desempenho elétrico (Verified) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6** bem como certificado para inflamabilidade (UL Listed) CM ou CMR conforme UL impressos na capa externa;
- Impedância característica de 100Ω (Ohms);
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama;
- Possuir fácil identificação dos pares;
- Preferencialmente, possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, gravação de dia/mês/ano e hora de fabricação para rastreamento de lote; caso não apresente as informações na forma mencionada, comprovar a possibilidade de rastreá-las de outra forma própria do fabricante;
- Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- O fabricante deverá possuir Certificado **ISO 9001** e **ISO 14001**;

- Ser certificado através do Teste de **POWER SUM**, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante;
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), SRL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200 e 350Mhz;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação **Anatel** impressa na capa externa;
- A embalagem utilizada pode ser do tipo “Reel in a Box – RIB”, que garante que o desempenho elétrico do cabo não será diminuído após instalação;
- Possuir certificação de canal para 4 (quatro) conexões por laboratório de 3ª. Parte.

## PATCH PANEL

Descrição das principais características:

- Possuir Certificação **UL LISTED e UL VERIFIED**, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- O fabricante, preferencialmente, deverá apresentar certificação **ISO 9001 e ISO 14001**;
- Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-310D** e altura de 1U ou 44,5 mm e 2U's ou 89mm para Patch Panel de 48 (quarenta e oito) portas;
- Ser disponibilizado em 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor desempenho elétrico);
- Estes (circuitos impressos) devem ser totalmente protegidos (tampados) por um módulo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), para proteção contra sujeira e curto circuito;
- Atender ou exceder a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6** e a **FCC part. 68.5** (Interferência Eletromagnética), ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-606-A**;
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade) com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Possuir identificação sequencial das portas na parte traseira do Patch Panel, correspondente a identificação das portas na parte frontal (facilitando manutenção e instalação);
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 (duzentas) inserções com RJ-11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
- Ser compatível com conectores RJ-11;
- Ser fornecido em módulos de 8 (oito) posições;
- Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de Patch Cord;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Compatível com as terminações **T568A** e **T568B**, segundo a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**, sem a necessidade de trocas de etiqueta;
- Possuir certificação de canal para 4 (quatro) conexões por laboratório de 3ª. Parte.

## TOMADAS RJ-45

Descrição das principais características:

- Atender ou exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6** e a **FCC part. 68.5** (EMI - Interferência Eletromagnética);
- Possuir Certificação **UL LISTED e UL VERIFIED**;
- O fabricante, preferencialmente, deverá apresentar certificação **ISO 9001 e ISO 14001**;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade);
- Possuir preferencialmente protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação;
- O keystone deve ser compatível para as terminações **T-568A e T-568B**, segundo a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 (duzentas) inserções com RJ-11;
- Suportar ciclos de inserções, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ-45 fêmea, 1 (uma) e 2 (duas) posições, e com os espelhos para conexão do RJ-45 fêmea de 2 (duas), 4 (quatro) e 6 (seis) posições;
- Fornecido com instruções de montagem na língua portuguesa;
- Identificação do conector como **Cat. 6**, gravado na parte frontal do conector;
- Possuir certificação de canal para 4 (quatro) conexões por laboratório de 3<sup>a</sup>. Parte.

## PATCH CORD RJ-45/RJ-45

Descrição das principais características:

- Atender ou exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6**;
- Características elétricas e desempenho testado em frequências de até 100 MHz;
- O fabricante deverá possuir certificação **ISO 9001 e ISO 14001**;
- Possuir certificação **UL LISTED**;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de desempenho;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectORIZADOS à RJ-45 macho Cat. 6 nas duas extremidades. Estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6** e a **FCC part. 68.5** (Interferência Eletromagnética), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade certificadora (**UL**);
- O cabo utilizado deve possuir Certificação **ETL** em conformidade com a norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 (stranded cable)**;
- Deverá ser utilizado para manobras entre painel de conexão (Patch Panel) e os equipamentos;
- Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação **Anatel** impressa na capa;
- Possuir certificação de canal para 4 (quatro) conexões por laboratório de 3<sup>a</sup>. Parte.

## RACK

Será fornecido pelo COREN-SC.

## NORMAS TÉCNICAS

- NBR 14565 da ABNT;
- ANSI/TIA/EIA-568B;
- ANSI/TIA/EIA-569;
- ANSI/TIA/EIA-606;
- Boletins técnico

## REDE ELÉTRICA

A implantação da rede elétrica será feita pela empresa contratada e abrangerá basicamente os itens constantes do projeto básico elétrico, incluindo os serviços complementares para o perfeito funcionamento do sistema dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas vigentes.

A empresa será responsável pela instalação da rede elétrica para os usuários de acordo com a Tabela abaixo:

Andares	Setor	Tomadas Elétricas
9º	Atendimento	9
	Fiscalização	4
	Sala de Reuniões	2
<b>Total</b>		<b>15</b>
<b>Total Geral</b>		<b>15</b>

## Infraestrutura

Deverá ser instalado um quadro elétrico específico para a rede elétrica para equipamentos de informática.

Deverá ser feita adequação de infraestrutura na saída do QDE até a eletrocalha instalada para a passagem dos circuitos. Estes deverão, através da eletrocalha, acompanhar os mesmos caminhos dos pontos lógicos (dados e voz), até onde deverão ser instaladas as respectivas tomadas.

As tomadas elétricas a serem instaladas deverão obedecer ao padrão brasileiro da NBR 14136.

As terminações dos cabos flexíveis deverão receber terminais de pressão pré-isolados tipo olhal ou tubular. Os terminais deverão ser de tamanho compatível com a bitola dos cabos e serem perfeitamente prensados com alicate apropriado, não devendo os cabos ou terminais ser estanhados nem antes nem após a execução das conexões.

Junto aos circuitos de tomadas, todas as extremidades dos condutores deverão ser identificadas com etiquetas contendo o nome do circuito indicado. Além das identificações previstas nos cabos, prever etiquetas para identificação de número do circuito em cada caixa de tomada.

## Disposições Gerais

O projeto básico para instalação da infraestrutura para abrigar o sistema de cabeamento da rede elétrica foi baseado em informações obtidas do projeto arquitetônico.

Os serviços deverão ser executados por empresa com mão de obra qualificada devidamente registrada no CREA e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas técnicas e métodos da ABNT, especialmente a NBR 5410. Para garantir que o projeto a ser implantado, tenha as características desejadas pelo cliente, a empresa contratada para execução da instalação deverá possuir capacidade técnica para projetar e executar rede elétrica, comprovando através de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto deste e devidamente certificados pelo CREA.

Todos os empregados envolvidos na execução do projeto elétrico deverão possuir curso de NR10 (Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) de acordo com a Portaria nº3214/78 do MTE.

A presença da fiscalização, indicada pelo COREN-SC, no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao COREN-SC, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possível prorrogação de prazo. À fiscalização, em conjunto com o projetista, compete decidir a respeito da substituição.

A contratada deverá ter a frente dos serviços, um profissional responsável técnico diplomado e, devidamente habilitado (registrado no CREA), além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho e pessoal uniformizado e especializado. A substituição de qualquer elemento da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da NR 6 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) que rege o assunto. A fiscalização do COREN-SC poderá inclusive interromper a execução da obra até que este item seja atendido, neste caso, o tempo de paralisação continuará sendo computado integralmente para o prazo de entrega da obra.

## Normas Técnicas

- NBR 14136 da ABNT;
- NBR 5410 da ABNT;
- NR 10 do MTE.

1.3 Os serviços serão executados na Subseção de Joinville, situada a Rua Dona Francisca, nº 260, 9º andar, salas 910, 911, e 13º andar, sala 1308.

A instalação dos serviços poderá ser realizada nos seguintes horários:

- Dias úteis: das 18:30 às 07:30;
- Sábados e Domingos: sem restrição de horário.

- 1.4 O prazo para conclusão dos serviços não deverá ser maior que 30 (trinta) dias úteis a partir da assinatura deste contrato.

#### **Cláusula 2ª DO PREÇO**

- 2.1 O preço justo e acertado para contratação do serviço será o valor de R\$ x.xxx,xx (valor por extenso).

#### **Cláusula 3ª DOS REAJUSTES**

- 3.1 O valor não sofrerá reajuste considerando o prazo de execução do serviço de até um ano.
- 3.2 Será admitido o reajuste do valor do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

#### **Cláusula 4ª DOS PAGAMENTOS**

- 4.1 O pagamento será feito ao final do serviço, mediante apresentação de atesto na fatura/nota fiscal e das novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhistas e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 12.3.2, 12.3.5, 12.3.6 e 12.3.7.
- 4.2 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do COREN/SC, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da entidade.
- 4.3 A critério da CONTRATANTE, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 4.5 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada na nota fiscal/fatura, ou através de boleto bancário.
- 4.6 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;

**Cláusula 5ª DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados na Subseção de Joinville do Coren/SC, situada na Rua Dona Francisca, n.º 260, 9º andar, salas 910 e 911 e 13º andar, sala 1308.

**Cláusula 6ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

6.1 O recurso para a contratação deste serviço será próprio, e correrão pela seguinte rubrica orçamentária: **Rubrica: 3.1.32.09 – Reparos Adap. e Conserv. Bens Móveis e Imóveis** - do Orçamento - Programa 2014.

**Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A Contratada responsabiliza-se a:
- 7.1.1 Executar os serviços de acordo com a especificação disposta na Cláusula Primeira;
  - 7.1.2 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
  - 7.1.3 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados;
  - 7.1.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela CONTRATANTE;
  - 7.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
  - 7.1.6 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
  - 7.1.7 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à CONTRATADA vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;
  - 7.1.8 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;
  - 7.1.9 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 7.1.10 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
  - 7.1.11 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

**Cláusula 8ª DAS PENALIDADES**

- 8.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:
- 8.1.1 Advertência;

- 8.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- 8.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- 8.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada;
- 8.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

#### **Cláusula 9ª DA RESCISÃO**

- 9.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 9.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- 9.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
  - II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
  - III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
  - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
  - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
  - VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - VII. a dissolução da empresa;
  - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
  - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

9.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### **Cláusula 10ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

10.1.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

#### **Cláusula 11ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

11.1 A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

11.2 O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

#### **Cláusula 12ª DA VIGÊNCIA**

12.1 O presente instrumento possui vigência da data de sua assinatura até a entrega completa do objeto.

#### **Cláusula 13ª DO FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes a Justiça Federal de Florianópolis, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxx de 2014.

Dra. Felipa Rafaela Amadigi  
Presidente do COREN/SC

XXXXXXXXXX  
Representante da Contratada

Testemunha 1  
Nome:  
CPF/MF:

Testemunha 2  
Nome:  
CPF/MF: